CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 01.0209/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, nomeada pela Portaria Municipal nº 002/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PLANEJAR MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.254.290/0001-91, com sede na Rua Miosótis, 618, Sala 03, Bairro Jóquei, CEP 64.048-130, Teresina - PI, neste ato representado por Francisca Miriane de Araújo Batista de Carvalho, portadora do CPF nº 024.166.333-41, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e Ata de Registro de Preços nº 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: PLANEJAR MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ: 55.254.290/0001-91
ENDEREÇO: Rua Miosótis, 618, Sala 03, Bairro Jóquei, CEP 64.048-130, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Francisca Miriane de Araújo Batista de Carvalho, portadora do CPF nº 024.166.333-41
E-MAIL: planejarmaissaude@gmail.com planejarempresa@gmail.com **TEL.:** (86) 99916-2851

LOTE II
PROJETO SAÚDE DO HOMEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
2	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	SERV	650	R$ 32,00	R$ 20.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 MESES (02/09/2026 a 01/09/2027), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c)

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2132 – SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – FUS 600 – EMENDA 600 – CUSTEIO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 02 de Setembro de 2026.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

Assinado digitalmente por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2026.09.02 11:55:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FRANCISCA MIRIANE DE ARAUJO BATISTA DE CARVALHO:02416633341

Assinado de forma digital por FRANCISCA MIRIANE DE ARAUJO BATISTA DE CARVALHO:02416633341
Dados: 2026.09.02 12:28:56 -03'00'

PLANEJAR MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ nº 55.254.290/0001-91
CONTRATADA

Id:0047FAA4C932A00E

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA CAMPO MAIOR
O TRABALHO CONTINUA!

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2608/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7063/2026

Procedimento: Concorrência Eletrônica nº 004/2026. **Contrato nº** 02.2608/2026. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 985890/2025, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE CAMPO MAIOR-PI E O MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Fundamento:** Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. CONTRATADA:** CM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.466.228/0001-28. **Valor Global do Contrato:** R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais). **Data de Assinatura:** 26/08/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Manoel Peres dos Santos Neto, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Campo Maior-PI (CONTRATANTE) e Paulo Cesar Silva Queiroz, pela empresa CM EMPREENDIMENTOS LTDA (CONTRATADA).

Id:01AB401D26BC9F5B

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA CAMPO MAIOR
O TRABALHO CONTINUA!

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **ABERTURA DA SESSÃO:** 18 de Setembro de 2026 às 09:30 horas. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao4pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 02 de Setembro de 2026.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Id:030E85958446A158

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA CAMPO MAIOR
O TRABALHO CONTINUA!

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01.1501/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01° ao Contrato nº **01.1501/2026. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Maria de Fátima do Vales Matos, inscrita no CPF Nº 506.394.639-91. **OBJETO CONTRATUAL:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da unidade básica de saúde - UBS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **OBJETO DO ADITIVO:** fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, alterando o referido prazo para 15/07/2026 a 14/01/2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 6º, XVII, e Art. 111, caput, da Lei nº 14,133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2026. **SIGNATÁRIOS:** a Prefeitura Municipal de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pelo **CONTRATANTE** e de outro lado a a Sra. Maria de Fátima do Vales Matos, pela **CONTRATADA.**

Id:0E28B1587096A26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Anísio de Abreu
UMA CIDADE DE TODOS!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.984.007/0001-01
RUA LINO RIBEIRO SOARES, 75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Audiência Pública para Avaliação das ações de saúde referente ao Segundo quadrimestre de 2026 de **ANÍSIO DE ABREU**- Piauí.

Atendendo o que dispõe no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, com a finalidade de proporcionar a transparência necessária do montante e fontes de recursos aplicados no período, bem como a oferta e produção de serviços de saúde prestados pelo Município, **o Prefeito** Municipal de **ANÍSIO DE ABREU,** Estado do Piauí, vem por meio do presente edital ***"CONVOCAR A COMUNIDADE"***, Conselho Municipal de Saúde, Vereadores e interessados para participarem da ***"AUDIÊNCIA PÚBLICA"*** visando à participação popular na **Avaliação do cumprimento da PROGRAMAÇÃO ANUAL** referente ao **Segundo quadrimestre** de 2026, de acordo com as informações abaixo:

Data da realização: 10 de setembro de 2026 (QUINTA FEIRA)

Horário de abertura: 16h00minh00 horas

Local da reunião: Auditório da Câmara Municipal de vereadores

ANÍSIO DE ABREU -Pi,01/09/2026.

RAMON RUBEN DE MACEDO:00518754383

Assinado de forma digital por RAMON RUBEN DE MACEDO:00518754383
Dados: 2026.09.02 11:39:25 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB401D26BCA2C6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA CAMPO MAIOR
O TRABALHO CONTINUA!

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0209/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 02/09/2026 ate 01/09/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 16/06/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 02/09/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa PLANEJAR MAIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.254.290/0001-91, neste ato representado por Francisca Miriane de Araújo Batista de Carvalho, **CONTRATADO.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Administrativo Nº 060/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços referentes à realização de exames de Colonoscopia, Endoscopia e Exames de Imagem, destinados a atender às necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Santa Filomena/PE. Valor Máximo da Licitação: R$ 826,180,40 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos). Recebimento das Propostas: 14 de setembro de 2026 às 10h00min até o dia 30 de setembro de 2026 às 10h00min. Horário de encerramento do recebimento das propostas: 30 de setembro de 2026 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 30 de setembro de 2026 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br ou através no site https://transparencia.santafilomena.pe.gov.br/app/pe/santa-filomena/1/portal-de-licitacoes-e-contratos.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Processo Licitatório nº 068/2026 - Concorrência Eletrônica nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção (tapa buraco) de pavimentação em paralelepípedo granítico (método BRIPAR) em diversas ruas do município de São Caetano - PE, estado de Pernambuco, conforme edital e demais anexos. Valor máximo aceitável: R$ 966.908,83 (novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e oito reais e oitenta e três centavos). Data para cadastro de documentações e propostas: a partir das 09:00 horas do dia 15/09/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das documentações: 30/09/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de recebimento e análise de documentações: 30/09/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano/PE, 14 de setembro de 2026.
IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

Licitação com Cotas Reservadas de até 25% para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - PL n° 38/2026.

Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual Fornecimento Parcelado de Combustível (Diesel), destinado aos Veículos do Fundo Municipal de Saúde e do Município de São Joaquim do Monte/PE, em Estabelecimentos Instalados no Raio Aproximado de 5 Km da Sede deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável R$ 3.649.680,63 (três milhões seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos). Início de recebimento de proposta: dia 15/09/2026 às 09:00 horas até 29/09/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 29/09/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 29/09/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 - Centro - São Joaquim do Monte - PE, CEP 55670-000; edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 14 de setembro de 2026.
SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

Processo nº 075/2026 Concorrência Eletrônica nº 00019/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção da Praça no Conjunto Habitacional Júnior Valadares, pelo período de 180 dias, visando atender à Secretaria Municipal de Viação e Obras. Contratada: F Lima de Carvalho Construções Ltda., CNPJ nº 41.080.738/0001-93. Valor: R$ 217.090,68. Vigência: 10/09/2026 a 09/03/2027. São José do Egito/PE, 10 de setembro de 2026 JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO -Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2026

PL N° 00039/2026

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do fundo municipal de saúde de Tacaimbó, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). Inicio de recebimento de proposta: dia 15/09/2026 até 28/09/2026, às 12:00 horas, no site www.bnc.org.br. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 28 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 10H00MIN no site: www.bnc.org.br. Municipio de Tacaimbó, Centro - PE, CEP 55.140.000; edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: https://tacaimbo.pe.gov.br/ www.bnc.org.br.

Tacaimbó/PE, 14 de setembro de 2026.
DÁRIA VIRGÍNIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, mobiliários e serviços de apoio, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais das Secretarias Municipais de Administração e Orçamento Participativo, Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Ciência e Tecnologia e Saúde, por 12 meses. Valor: R$ 1.290.337,08. Recebimento das propostas: até as 09h do dia 29/09/2026. Sessão de disputa: 09h30 do dia 29/09/2026. Local: www.bnc.org.br. Edital no site da BNC, no PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura. Informações: Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE; e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br.

Xexéu/PE, 14 de setembro de 2026.
SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O Município de Barreiras do Piauí/PI, torna público o ADIAMENTO da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial da União (DOU), dia 14 de Setembro de 2026, Segunda-Feira, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026 do tipo menor preço, que tinha abertura das propostas dia 08 de Setembro de 2026 às 09:15 horas, no Portal Licita Barreiras PI (http://www.licitabarreiraspi.com.br), ADIANDO a abertura das propostas da mesma para o dia 29 de Setembro de 2026 às 09:15 horas, o início da rodada de lances para o dia 29 de Setembro de 2026 às 09:30 horas e encerramento de recebimento das propostas dia 29 de Setembro de 2026 às 08:00 horas no site acima. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação do serviço de construção de 01 (uma) ponte na zona rural do município de Barreiras do Piauí/PI. As demais informações seguem inalteradas.

Barreiras do Piauí - PI, 14 de setembro de 2026.
LUBINA PATRÍCIA VIEIRA BORGES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 044/2026; processo nº: 041/2026; pregão eletrônico nº: 019/2026; contratante: prefeitura municipal de beneditinos - pi. contratado: jossan de oliveira delmiro 04477229305, cnpj nº 46.379.892/0001-84. objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, impressoras, scanners, nobreaks e demais equipamentos de informática, bem como para o fornecimento parcelado de peças e componentes destinados às manutenções, visando atender às necessidades do município de beneditinos-pi. valor: r$ 84.693,27. fonte de recurso: fpm / fme / fms / fus / fmas / icms / recursos próprios / emenda federal. assinatura do contrato: 14 de setembro de 2026. vigência: 14 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2027. Beneditinos,.- pi, 14 de setembro de 2026. Francisca Maria Carvalho Viana - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Beneditinos- PI, em observância aos ditames da Lei 14.133/21, torna público a Adjudicação e Homologação, do processo licitatório nº 041/2026, procedimento nº 019/2026, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da empresa JOSSAN DE OLIVEIRA DELMIRO 04477229305, CNPJ Nº 46.379.892/0001-84, com valor total, de R$ 84.693,27 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

Beneditinos - PI, 14 de setembro de 2026.
FRANCISCA MARIA CARVALHO VIANA
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 013/2026 Srp Pmcm-Pi. Contrato Nº 01.0209/2026. Fund. Legal: Lei N° 14.133/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Projetos Estratégicos De Saúde, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campo Maior - Pi. Valor Do Cont: R$ 20.800,00 (Vinte Mil E Oitocentos Reais). Vigência: 02/09/2026 até 01/09/2027. Homologação: 16/06/2026. Data De Ass. Do Cont: 02/09/2026. Signatários: Secretaria Municipal De Saúde, Neste Ato Representado Por Sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix De Andrade, Contratante E Empresa Planejar Mais Saúde Ltda, Inscrita No Cnpj N° 55.254.290/0001-91, Neste Ato Representado Por Francisca Miriane De Araújo Batista De Carvalho, contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças para Veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 08:00h do dia 16/09/2026 às 23:59h do dia 25/09/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h do dia 28/09/2026. Endereço eletrônico: https://bllcompras.com. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 13:30h horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no site da BLL Compras: https://bllcompras.com. Mais informações: cplcoloniadopiaui@gmail.com e (86) 98109-2181.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material e Prestação de Serviços Gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 08:00h do dia 16/09/2026 às 23:59h do dia 29/09/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30h do dia 30/09/2026. Endereço eletrônico: https://bllcompras.com. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 13:30h horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no site da BLL Compras: https://bllcompras.com. Mais informações: cplcoloniadopiaui@gmail.com e (86) 98109-2181.

Colônia do Piauí - PI, 14 de setembro de 2026.
MARIA DAS MERCÊS MARTINS LIMA FERREIRA
Agente de Contratação